



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023
Processo nº 33/2023

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL/RS, Sr. Fernando Luis Favretto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Tupanci do Sul/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10 horas do **dia 21 de junho de 2023**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Luis Panisson, 809, no Município de Tupanci do Sul/RS, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1 - O objeto da presente licitação é a alienação, mediante procedimento de leilão, de bens móveis de propriedade do Município, no estado em que se encontram, separados em itens, devidamente avaliados na forma da lei, sendo:

Lote	Descrição	Valor da avaliação – Lance Mínimo R\$
01	Retroescavadeira Randon 4x4 (não engata a 3ª e 4ª marcha, está andando, para-lamas quebrado, falta 01 para-lama e solda no braço), ano 13, diesel, cor amarela, chassi nº 9AD406AKLD0004866.	80.000,00
02	Pá Carregadeira Power ZZ Mod. 937E (revisar geral, revisar comando e hidráulico, problema na concha dianteira, pode ser defeito no joystick, com 01 pneu e 01 pinça de freio), ano 18, diesel, cor amarela, chassi nº 20180520.	90.000,00
03	M.Benz/L 1214 basculante (truck, reduzido, motor)	20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	tem que fazer, caixa de câmbio fora do caminhão, necessita de reparos, para-lamas amassados, lataria com amassados e riscos, para-choques amassados, sinaleira quebrada), ano 94, diesel, cor branca, placas ICO-1246, chassi nº 9BM384004RB039645.	
04	Motor Cumins (desmontado): - Falta bicos e bomba injetora. - Possui bloco, cabeçote, virabrequim, comando e biela	5.000,00
05	VW 17.210/Comil Versatile I ônibus 41 lugares (motor e caixa funciona, para-choques quebrados, sem estepe), ano 02, diesel, cor branca, placas IKP-1131, chassi nº 9BWRF82WX2R207540.	45.000,00
06	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 passageiros, ano 12/13, diesel, cor amarela, placas ITW-7515, chassi nº 9532E82W9DR310073. (moldura do painel quebrada, trocar borracha do para-brisa, chicote da injeção eletrônica apresenta rompimento em alguns fios, pneus ruins, sem estepe e alguns bancos estão rasgados)	65.000,00
07	Distribuidor de calcário Mc. Tatu Marchesan, Mod. DCA 5500, cor amarela.	5.000,00
08	Carroção de madeira Maqtron Vencedora (1), cor vermelha.	3.000,00
09	Carroção de madeira Maqtron Vencedora (2), cor vermelha, série nº 491412.	3.000,00
10	Carroção de madeira (3)	4.000,00
11	Trator agrícola Budny Modelo BDY 10540 4x4, (fazer manutenção no freio, vazamento de óleo no diferencial), ano 15, diesel, cor laranja, série nº 113388.	55.000,00
12	Trator agrícola LS Plus 100, ano 16, diesel, cor azul, série nº 1100000102, (falhas na caixa de câmbio que trava com frequência, falta 01 sinaleira e grade frontal)	80.000,00
13	Lote de sucatas diversas.	300,00

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, na Av. Luis Panisson, saída para São José do Ouro, no Município de Tupanci do Sul/S, no horário das 7:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h a partir do dia 29 de maio de 2023 até o dia 21 de junho de 2023. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3616-9242, (54) 84120931 ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro www.ferronatoleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.ferronatoleiloes.com.br, sendo eles



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial (**bandeira preta**), devido ao estado de pandemia, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos somente de forma Online.

3.2 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tupanci do Sul, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.3 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.4 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.5 – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 26 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul
CNPJ nº 90.484.320/0001-57
Banco: Banrisul
Agência: 0861
Conta: 04.018864.04
Banco: 041

Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted:

Leandro Ferronato
CPF: 486.066.340-34 (Pix)
Banco: Bradesco
Agência: 3153
Conta: 228.600-9
Banco: 237

3.6 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Tupanci do Sul, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

3.7 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela **Portaria Municipal nº 204/2023** nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, após a concretização da alienação.

3.10 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

3.11 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Tupanci do Sul ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL.

Tupanci do Sul, 26 de maio de 2023.

FERNANDO LUIS FAVRETTO
Prefeito Municipal